



## PROCESSO SELETIVO CAP-UERJ 2010

### EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro-CAP-UERJ torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos ao Processo Seletivo CAP-UERJ em 2010, para ingresso no 1º ano e no 6º ano do Ensino Fundamental.

#### 1 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

**1.1** O processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição estará aberto aos candidatos que:

- a) tenham nascido entre 1º de março de 2003 e 30 de abril de 2004 (incluídas ambas as datas), para os candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) tenham nascido a partir de 1º de março de 1997 (inclusive) e tenham concluído ou estejam em fase de conclusão do 5º ano, para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental;
- c) comprovem sua condição de carência socioeconômica.

**1.2** Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o responsável pelo candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir o Requerimento de Isenção disponível no endereço eletrônico [www.cap2010.uerj.br](http://www.cap2010.uerj.br), de 19 a 21 de agosto de 2009;
- b) preencher os campos do Requerimento de Isenção, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;
- c) envelopar o Requerimento de Isenção e a documentação comprobatória de cada candidato, e entregar o envelope diretamente no Balcão do Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - DSEA/UERJ, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho - térreo - Maracanã - Rio de Janeiro, até o dia 24 de agosto de 2009, das 10 às 16 horas.

**1.3** O Requerimento de Isenção também estará disponível no Balcão do DSEA/UERJ, no período mencionado na alínea **a** do item 1.2.

**1.4** A documentação comprobatória não será conferida pelo atendente, no momento de sua entrega.

**1.5** O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação comprobatória entregue são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, ou seu procurador, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a entrega.

**1.6** Será aceito apenas um Requerimento de Isenção por candidato; no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o DSEA considerará o de data mais recente.

## **2 - DA CONCESSÃO**

**2.1** Para concorrer à isenção, é necessário comprovar renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**2.2** A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira do CAp-UERJ e mediante a análise das informações contidas no Requerimento de Isenção e respectivos documentos comprobatórios.

**2.3** Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas

**2.3.1** Para o cálculo da renda bruta média mensal, serão também consideradas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.

## **3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**3.1** O resultado do processo de isenção será divulgado no dia 10 de setembro de 2009, no endereço eletrônico [www.cap2010.uerj.br](http://www.cap2010.uerj.br) e no Mural do DSEA/UERJ, localizado rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho - térreo - Maracanã - Rio de Janeiro.

## **4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A solicitação de isenção de taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo CAp-UERJ, não cabendo ao responsável pelo candidato, ou seu procurador, qualquer recurso quanto às normas deste Edital.

**4.2** A verificação de qualquer omissão, logro ou não-veracidade nas informações prestadas no Requerimento de Isenção ou na documentação comprobatória entregue acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Processo Seletivo CAp-UERJ 2010.

**4.3** As fotocópias ou originais que compõem a documentação comprobatória entregue não serão devolvidas.

**4.4** Em caso de qualquer impedimento, o responsável pelo candidato poderá constituir um representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

**4.5** As disposições e instruções contidas no Requerimento de Isenção constituem normas que complementarão o presente Edital.

**4.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA, ouvida a Direção do CAp-UERJ.

**4.7** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

Miguel Tavares Mathias

Diretor do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silva